



Núcleo de Fiscalização de Obras Públicas - NUFOP



## APRESENTAÇÃO DO SISTEMA





Núcleo de Fiscalização de Obras Públicas - NUFOP



Ricardo de Figueiredo Nunes  
Engenheiro Civil  
Coordenador do NUFOP  
Núcleo de Fiscalização de Obras Públicas

Tel:

(91) 3210.7825

e-mail

[nufop@tcm.pa.gov.br](mailto:nufop@tcm.pa.gov.br)

[ricardo.nunes@tcm.pa.gov.br](mailto:ricardo.nunes@tcm.pa.gov.br)

## CRIAÇÃO DO PORTAL DOS JURISDICIONADOS



**RESOLUÇÃO Nº 11.535/2014/  
TCM-PA**

**ART. 4º PREVE A  
IMPLANTACAO DA  
ETAPA IV**

**Nomeada MURAL PARA  
APRESENTAÇÃO DE OBRAS  
PÚBLICAS**



## O SISTEMA GEO-OBRS

É um sistema informatizado desenvolvido pelo TCE de Mato Grosso e cedido ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

É constituído por um conjunto de processos lógicos e encadeados, alinhados com as exigências legais e normativas quanto à execução de obras públicas, destacadamente a Lei Federal nº 8.666/93

Foram utilizados conceitos de Tecnologia da Informação, Transparência, Controle Externo, Auditoria e Engenharia

Sistema implantado e testado desde 2008 (estás em sua 2ª versão)

Atualmente é utilizado pelos TCE's de Minas Gerais, Espírito Santo e Goiás

## GEO-OBRAS/TCM-PA

É um sistema informatizado destinado ao envio pelos jurisdicionados de informações, documentos e imagens, relativos a licitação, a contratação e a execução, direta ou indireta, de obras e serviços de engenharia, georreferenciados.



## FERRAMENTA DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE E GESTÃO

### Controle Externo (TCM-PA)

- Aprimorar o exercício do controle externo;
- Melhorar o planejamento de auditorias;
- Realizar ações orientativas sobre os problemas mais comuns detectados.

### Controle Interno e Gestão (Jurisdicionado)

- Ser utilizado como instrumento de gestão e controle;
- Auxiliar as ações para execução das obras;
- Melhorar a atuação do controle interno das UG's.

### Controle Social (Cidadão)

- Fortalece a transparência, ao disponibilizar as informações à sociedade;
- Todo cidadão tem acesso aos dados alimentados;
- Canal ágil para sugestões, críticas e denúncias.

## OBJETIVO DO SISTEMA *GEO-OBRAS/TCM-PA*

Possibilitar a alimentação das informações referentes as obras e serviços de engenharia realizados pelas administrações públicas municipais, desde a fase de licitação, passando pela execução do contrato, medições, indo até o recebimento definitivo.





# INSTITUIÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS/TCM-PA

## Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM-PA, de 18/12/2017 ANEXO I - Documentos e Prazos ANEXO II – Assinaturas Eletrônicas Obrigatórias

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA Nº 232 ■ 42

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 40/2017/TCM-PA**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – GEO-OBRAS/TCM-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, incisos II e VI, da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 3º c/c art. 15, inciso VII, do Regimento Interno (Ato nº. 19), por intermédio desta Resolução Plenária, de cumprimento obrigatório, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alcançar melhores parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade nos resultados de fiscalização do TCM-PA, alinhados ao Plano Estratégico 2015/2030 e a ação do Plano Gestor do biênio 2017/2018 do TCM-PA;

**CONSIDERANDO** o resultado da aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), mais especificamente quanto ao controle externo e a fiscalização de obras e serviços públicos de engenharia;

**CONSIDERANDO** que a missão do Tribunal de Contas é orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a gestão pública transparente e orientada para o atendimento à população é prática democrática de estímulo ao exercício da cidadania;

**CONSIDERANDO**, por fim, as disposições, definições e conceituações positivadas junto às Leis Federais nº 5.194/1966; 8.666/1993 e 12.378/2010 e, ainda, as orientações consignadas junto às OT – IBR 001/2006 e 002/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas - IBRAOP;

**RESOLVE:** APROVAR A PRESENTE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – GEO-OBRAS/TCM-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS SEGUINTES TERMOS:

www.tcm.pa.gov.br

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA Nº 232 ■ 53

**ANEXO I:**

**DOCUMENTOS E PRAZOS PARA INSERÇÃO NO GEO-OBRAS/TCM-PA**

Nos termos do Art. 7º, desta Resolução, as imagens georreferenciadas e documentos relativos às obras e serviços de engenharia, em todas as suas etapas, serão enviados, pelas unidades jurisdicionadas, ao Tribunal, via preenchimento eletrônico do sistema GEO-OBRAS/TCM-PA na internet, no site eletrônico do Tribunal <www.tcm.pa.gov.br>, nas formas e prazos a seguir:

Documento de inserção obrigatória  Documento de inserção obrigatória, se ocorrer

Documento de inserção facultativa ou quando solicitado pelo TCM-PA.

OBRAS / SERVIÇOS POR EXECUÇÃO INDIRETA			
DOCUMENTOS DE LICITAÇÕES			
FASE INTERNA			
Tipo	Descrição	Quando Inserir no Sistema – PRAZO MÁXIMO	
LI	Edital / Instrumento Convocatório	Até a data de última publicação do Edital / Instrumento Convocatório	
LI	Projeto Básico		
LI	Planilha de orçamento elaborada pela Administração (em pdf e arquivo digital editável)		
LI	Planilha de composição de custos unitários da Administração (em pdf e arquivo digital editável)		
LI	Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração		
LI	Memorial descritivo		
LI	Publicação do extrato do edital		
LI	Certas Convites encaminhadas às empresas convidadas		
LI	Demonstrativo de previsão de obra/projeto/serviço no PPA/LDO/LDA		Até 03 (três) dias úteis quando solicitado pelo TCM-PA
LI	Outros documentos de licitação (fase interna)		
FASE EXTERNA			
LF	Planilha de orçamento do licitante vencedor (em pdf e arquivo digital editável)	Até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato	
LF	Planilha de composição de custos unitários do licitante vencedor (em pdf e arquivo digital editável)		
LF	Cronograma físico-financeiro do licitante vencedor		
LF	Ata de sessão de abertura e julgamento das propostas		
LF	Termo de adjudicação do licitante vencedor		
LF	Termo de homologação do licitante vencedor		
LF	Termo de Anulação de Licitação		
LF	Termo de Revogação de Licitação		Se ocorrer, na data de publicação do Termo

www.tcm.pa.gov.br

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA Nº 232 ■ 60

**MEDICÃO (MÃO DE OBRA) – (Continuação)**

OMO	Nota de Empenho	Até 03 (três) dias úteis quando solicitado pelo TCM-PA
OMO	Nota Fiscal	
OMO	Recibo	
OMO	Outro documento de mão de obra	
MATERIAL		
OMA	Documento de licitação para aquisição de materiais	Até 15 (quinze) dias corridos quando solicitado pelo TCM-PA
OMA	Planilha de materiais para a Obra/Serviço	
OMA	Nota de Empenho	Até 03 (três) dias úteis quando solicitado pelo TCM-PA
OMA	Nota Fiscal	
OMA	Recibo	
OMA	Outro documento de material para Obra/Serviço	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
OME	Documento de licitação para locação/aquisição de máquinas/equipamentos	Até 15 (quinze) dias corridos quando solicitado pelo TCM-PA
OME	Planilha de máquinas/equipamentos	
OME	Instrumento contratual	Até 03 (três) dias úteis quando solicitado pelo TCM-PA
OME	Termo Aditivo de Contrato	
OME	Nota de Empenho	
OME	Nota Fiscal	
OME	Recibo	
OME	Outro documento de máquinas/equipamentos	

**ANEXO II:**

**RELAÇÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS OBRIGATORIAS**

1 – Nos termos do Art. 4º, desta Resolução, os documentos protocolados via GEO-OBRAS/TCM-PA deverão, obrigatoriamente, conter assinatura por certificação digital, das autoridades indicadas, sendo de inteira responsabilidade destas, o conteúdo das informações prestadas e documentos apresentados, obedecendo aos critérios de validade abaixo;

2 – As assinaturas eletrônicas exigidas neste anexo, não dispensam as assinaturas obrigatórias pela legislação vigente, das autoridades, nos documentos e serem inseridos no sistema GEO-OBRAS/TCM-PA.

OBRAS / SERVIÇOS POR EXECUÇÃO INDIRETA		
DOCUMENTOS DE LICITAÇÕES		
FASE INTERNA		
Tipo	Documento Eletrônico	Assinatura Digital Autoridade
LI	Edital / Instrumento Convocatório	Presidente CPL / Pregoeiro
LI	Projeto Básico	
LI	Planilha de orçamento elaborada pela Administração	
LI	Planilha de composição de custos unitários da Administração	
LI	Cronograma físico-financeiro elaborado pela Administração	
LI	Memorial descritivo	
LI	Publicação do extrato do edital	
LI	Certas Convites encaminhadas às empresas convidadas	

www.tcm.pa.gov.br



## ESTRUTURA DO *GEO-OBRAS/TCM-PA*

Geo-obras AUDITOR

Geo-obras PARCEIROS

Geo-obras CIDADÃO

Geo-obras JURISDICIONADO

As informações de natureza declaratórias, inseridas pelos jurisdicionados, são disponibilizadas em todos os módulos.



Núcleo de Fiscalização de Obras Públicas - NUFOP



## **CADASTRAMENTO PARA ACESSO AO *GEO-OBRAS/TCM-PA***

O cadastro de usuários do Sistema *GEO-OBRAS/TCM-PA*, será via UNICAD, mantendo o padrão de concessão de acesso dos jurisdicionados, a todos os sistemas informatizados do TCM-PA, na forma estabelecida na Resolução Administrativa n.º 27/2016/TCM-PA.

A Unidade Gestora que realiza licitação e/ou executa obra ou serviço de engenharia, através de seu Representante Legal, terá que criar ou identificar o “usuário” que será o responsável pela inserção ou acompanhamento dos dados no *GEO-OBRAS/TCM-PA*.

Criado ou identificado o usuário com o perfil de "publicador.Geoobras" (inserir) ou "fiscalUG.Geoobras" (acompanhar) no UNICAD, automaticamente seus acessos são liberados ao sistema.

Quando do primeiro acesso ao Sistema *GEO-OBRAS/TCM-PA*, na tela inicial, o usuário deverá clicar no campo “Segurança” e alterar a senha inicial, padrão do UNICAD - “12345AB”, para sua senha pessoal.



## IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA *GEO-OBRAS/TCM-PA*

### FASE I

Em caráter experimental, até 30/04/2018.

- Período para treinar a alimentação do sistema, em ambiente TESTE, utilizando o *login* geral ou o privado da UG (UNICAD);
- Nesta data, todos os dados inseridos no sistema serão apagados;
- Há a obrigatoriedade de manter a alimentação do Mural de Licitações.

### FASE II

Em caráter definitivo, a partir de 01/05/2018.

- Utilizar somente o *login* privado da UG (UNICAD);
- Indispensável sua alimentação para lançamento das despesas no sistema e-contas, sob pena de glosa na prestação de contas;
- Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, fica desobrigada a realização de qualquer alimentação, relativa a processos licitatórios e contratos, no Mural de Licitações, dependendo da data da ocorrência.



Deverão ser inseridos no sistema **GEO-OBRAS/TCM-PA** todas as informações, documentos e imagens relativos às:

### Licitações

De obras e serviços de engenharia, cuja data da última publicidade do Edital / Instrumento Convocatório tenha ocorrido ou cujas Cartas-Convites tenham sido encaminhadas a partir de **01/05/2018**.

### Contratações

Diretas ou indiretas, de obras e serviços de engenharia, cujas datas da última publicidade do extrato do contrato ou termo de dispensa / inexigibilidade tenha ocorrido a partir de **01/05/2018**.

### Execuções

De obras e serviços de engenharia, executados direta ou indiretamente pela Administração Pública, cujas ordens de serviço tenham sido emitidas a partir de **01/05/2018**.

Incluem-se as contratações de obras ou serviços de engenharia, regidas pela Lei Federal n.º 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratação – RDC) e Adesões a Atas de Registro de Preços.



## ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS INSERIDOS

A Unidade Gestora poderá alterar as informações, documentos e imagens enviados, observando-se os seguintes prazos:

- **Licitação:** até a data de cadastro do contrato no sistema, a ela vinculada;
- **Contrato, Termo Aditivo e Apostila:** até a data de cadastro da obra/serviço ou projeto no sistema, a ele vinculado;
- **Obra/Serviço ou Projeto:** até a data de registro da situação de contrato *Concluído* ou *Rescindido*, ao qual esteja vinculado a obra/serviço ou projeto.

Transcorridos os prazos acima citados, eventuais solicitações de alteração das informações, documentos e/ou imagens, já enviados junto ao sistema, deverão ser dirigidas ao TCM-PA, devidamente acompanhadas de justificativa e comprovantes das alterações pretendidas.

Quando a alimentação/alteração dos eventos não ocorrer dentro do prazo fixado pelo sistema, de **180 (cento e oitenta) dias da data do registro inicial**, o usuário deverá gerar uma *Solicitação de Alteração*, deste contador de prazo que estará *zerado*, clicando duas vezes sobre o evento.



Núcleo de Fiscalização de Obras Públicas - NUFOP



## VINCULAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Por ocasião do registro do contrato, sem pendências, no ***GEO-OBRAS/TCM-PA***, o sistema fornecerá um número de controle que deverá ser utilizado no(s) arquivo(s) da(s) prestação(ões) de contas referente(s) a todo período em que a despesa for executada.

As despesas não identificadas com o número de controle, serão automaticamente glosadas pelo analisador do e-Contas.

A apresentação das informações, imagens georreferenciadas e documentos relativos às obras e serviços de engenharia, em todas as suas etapas, passam a compor, para todos os efeitos legais, a prestação de contas anual, sob a responsabilidade dos jurisdicionados, conforme exigência do art. 113, do RITCM-PA (Ato n.º 19/2017).

## TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

O TCM-PA disponibilizará, em seu sítio eletrônico, as informações enviadas pelas Unidades Gestoras, via Módulo CIDADÃO, o qual será mais um canal de comunicação com a sociedade, para fins do exercício do controle social.



No mesmo Módulo CIDADÃO há a aba “Fiscalize”, através da qual qualquer cidadão poderá acessar a página da Ouvidoria do TCM-PA e enviar documentos, imagens, informações, registrar notícias de irregularidade e prestar outras manifestações, como reclamações, solicitações, sugestões e elogios acerca das licitações, contratações e execuções de obras e serviços de engenharia, observando-se as exigências do RITCM-PA (Ato n.º 19/2017) e da Resolução n.º 11.759/2016.

## RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

A inobservância, pelos jurisdicionados, aos termos da Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM-PA e demais normas de regência, consignadas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar Estadual nº 109/2016, poderão acarretar aos responsáveis as sanções previstas nos art. 71 a 77, e, ainda, nos art. 95 e 96, da Lei Complementar nº 109/2016 (Lei Orgânica do TMC-PA), como: multa, inabilitação para o exercício de cargo, declaração de inidoneidade e medidas cautelares.



## OBRA ≠ SERVIÇO DE ENGENHARIA

Definido no Art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993 e esclarecido na OT – IBR 002/2009, do Instituto Brasileiro de Auditoria em Obras Públicas – IBRAOP.

### OBRA

Toda ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados, considerados como um conjunto orgânico de serviços que, agregados, se complementam e formam um todo com função definida e completa, conceituando-se, assim:

- a) **Construir:** consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova;
- b) **Reformar:** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos;
- c) **Fabricar:** produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura;
- d) **Recuperar:** tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços;
- e) **Ampliar:** produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista.



## SERVIÇO DE ENGENHARIA

Toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir, incluindo-se, nesta definição, as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento, conceituando-se, assim:

- a) Consertar:** colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;
- b) Instalar:** atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço;
- c) Montar:** arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação;
- d) Operar:** fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos;
- e) Conservar:** conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previstas no projeto;

- f) Reparar:** fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar;
- g) Adaptar:** transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma;
- h) Manter:** preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;
- i) Transportar:** conduzir de um ponto a outro, cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia;
- j) Demolir:** ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.

Estas definições, também, constam das DISPOSIÇÕES FINAIS da Resolução Administrativa nº 40/2017/TCM-PA, que instituí o Sistema *GEO-OBRAS/TCM-PA*.

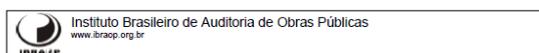




## Arquivos de apoio disponibilizados na Página de Acesso ao Sistema:

Guia do Usuário (Módulo Jurisdicionado), Vídeos, Orientações Técnicas do IBRAOP, entre outros.

## Orientações Técnicas do IBRAOP



ORIENTAÇÃO TÉCNICA	OT - IBR 002/2009
<b>OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA</b>	
Primeira edição revisada: válida a partir de 01/07/2010	
Palavras Chave: Obra, Serviço, Engenharia	
9 páginas	

### SUMÁRIO

1. OBJETIVOS .....	2
2. REFERÊNCIAS .....	2
3. DEFINIÇÃO DE OBRA .....	2
4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA .....	2
5. LISTA EXEMPLIFICATIVA DE OBRAS DE ENGENHARIA .....	3
6. LISTA EXEMPLIFICATIVA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA .....	4
7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AOS ENQUADRAMENTOS .....	5
ANEXO I - FLUXOGRAMA PARA ENQUADRAMENTO .....	6
ANEXO II - EXEMPLOS PRÁTICOS DE ENQUADRAMENTO .....	8

### PREFÁCIO

O IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas edita Orientações Técnicas, visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas.

Esta OT – IBR 002/2009 define Obras e Serviços de Engenharia e foi elaborada com base em debates de âmbito nacional, por técnicos envolvidos diretamente com Auditoria de Obras Públicas e em consonância com a legislação e normas pertinentes.

## Guia do Usuário (Módulo Jurisdicionado)



## Vídeos do TCE-MT (SIGED-EAD)





## 9 Dúvidas e Sugestões

Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento do sistema, documentos necessários ou mesmo na constatação de eventuais erros ou sugestões para melhoria, favor contatar:

Controladoria a qual esteja vinculado:

1ª Controladoria (91) 3210-7539

E-mail: [1controladoria@tcm.pa.gov.br](mailto:1controladoria@tcm.pa.gov.br)

2ª Controladoria (91) 3210-7868

E-mail: [2controladoria@tcm.pa.gov.br](mailto:2controladoria@tcm.pa.gov.br)

3ª Controladoria (91) 3210-7546

E-mail: [3controladoria@tcm.pa.gov.br](mailto:3controladoria@tcm.pa.gov.br)

4ª Controladoria (91) 3210-7580

E-mail: [4controladoria@tcm.pa.gov.br](mailto:4controladoria@tcm.pa.gov.br)

5ª Controladoria (91) 3210-7567

E-mail: [5controladoria@tcm.pa.gov.br](mailto:5controladoria@tcm.pa.gov.br)

6ª Controladoria (91) 3210-7599

E-mail: [6controladoria@tcm.pa.gov.br](mailto:6controladoria@tcm.pa.gov.br)

7ª Controladoria (91) 3210-7817

E-mail: [7controladoria@tcm.pa.gov.br](mailto:7controladoria@tcm.pa.gov.br)

Núcleo de Fiscalização de Obras Públicas (NUFOP)

(91) 3210-7569

E-mail: [nufop@tcm.pa.gov.br](mailto:nufop@tcm.pa.gov.br)

## ACESSO AO SISTEMA *GEO-OBRAS/TCM-PA*

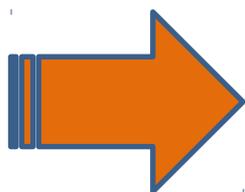
### SÍTIOS DO TCM-PA PORTAL DO JURISDICIONADO



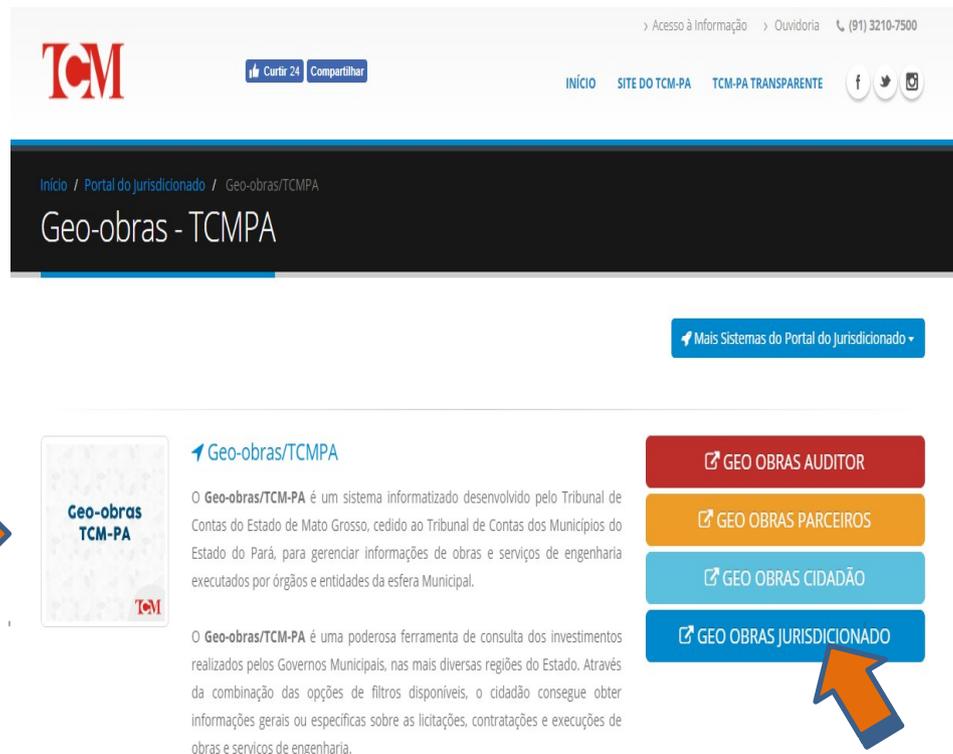
**Geo-obras  
TCM-PA**

**GEO-OBRAS/TCMPA**  
Fiscalize e acompanhe

O GEO-OBRAS é um sistema com o objetivo de gerenciar as informações de obras executadas por órgãos das esferas Estaduais e Municipais.



### PÁGINA DE ACESSO AO SISTEMA



TCM

Acesso à Informação > Ouvidoria > (91) 3210-7500

Curtir 24 Compartilhar

INÍCIO SITE DO TCM-PA TCM-PA TRANSPARENTE

Início / Portal do Jurisdicionado / Geo-obras/TCMPA

## Geo-obras - TCMPA

Mais Sistemas do Portal do Jurisdicionado

**Geo-obras/TCMPA**

O Geo-obras/TCMPA é um sistema informatizado desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cedido ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para gerenciar informações de obras e serviços de engenharia executados por órgãos e entidades da esfera Municipal.

O Geo-obras/TCMPA é uma poderosa ferramenta de consulta dos investimentos realizados pelos Governos Municipais, nas mais diversas regiões do Estado. Através da combinação das opções de filtros disponíveis, o cidadão consegue obter informações gerais ou específicas sobre as licitações, contratações e execuções de obras e serviços de engenharia.

- GEO OBRAS AUDITOR
- GEO OBRAS PARCEIROS
- GEO OBRAS CIDADÃO
- GEO OBRAS JURISDICIONADO**